



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 268, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 715.600,00** (setecentos e quinze mil e seiscentos reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – 7378 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 792 - Convênio 4500051576 - ITAIPU - Implantação de Ciclovias e Iluminação as margens da PR495 R\$ 100,00

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 - Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 1922 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 100.000,00

13.392.1200.2.025 - Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

4.4.90.51.00 – 2049 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 21.500,00

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.003 - Infraestrutura Esportiva

4.4.90.30.00 – 2127 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 198.300,00

4.4.90.39.00 – 2131 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 89.700,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – 2406 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 50.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1850
de 26/11/19 FL. 1

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1850
de 26/11/19 FL. 1

Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.00 – 2551 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 50.000,00

26.782.1350.2.034 - Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – 2911 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 50.000,00

17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.52.00 - 2859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 35.000,00

4.4.90.52.00 - 7252 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 501 - Receita de Alienação de Ativos R\$ 44.000,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.059 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.48.00 - 6380 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 77.000,00

TOTAL R\$ 715.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Excesso ou provável excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

a) 501 - Receita de Alienação de Ativos no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

c) 792 - Convênio 4500051576 - ITAIPU - Implantação de Ciclovia e Iluminação as margens da PR495 no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

II. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.025 - Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

4.4.90.30.00 – 2042 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

4.4.90.39.00 – 2046 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – 2051 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.500,00

13.392.1200.2.026 - Organização das festividades do Município

3.3.90.39.00 – 2092 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 100.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.1.006 - Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 - 2425 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 501 - Receita de Alienação de Ativos R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 715.600,00

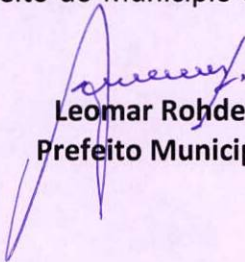
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal